

Temer defenderá adiamento de reajustes

« SALÁRIOS » Seguindo recomendação do Ministério do Planejamento, presidente da República deverá suspender aumentos ao longo de 2019

O presidente Michel Temer vai encampar a recomendação do Ministério do Planejamento segundo a qual não é possível dar aumento salarial ao funcionalismo em 2019.

A sugestão de suspender o aumento, que beneficia diferentes categorias, foi levada ao presidente pelo ministro do Planejamento, Esteves Colnago. O Palácio do Planalto já recebeu a proposta, que deverá ser transformada em Medida Provisória (MP). A medida será enviada em breve ao Congresso. A decisão final sobre o adiamento do reajuste para 2020 caberá ao Legislativo.

Com o orçamento apertado, o governo sustenta que haverá cortes bilionários nos programas sociais no ano que vem se não houver a suspensão do aumento, previsto para ser pago em janeiro, quando o novo presidente já terá assumido o cargo. A medida acarretaria uma economia de até R\$ 11 bilhões no orçamento de 2019, considerando todos os servidores, entre civis e militares. Se o reajuste for adiado apenas para os civis, o impacto seria de R\$ 6,9 bilhões, informou o Planejamento.

A previsão é que as despesas com pessoal da União em 2019, com salários e encargos, seja de R\$ 322 bilhões. O ministro do Planejamento já informou,



Esteves Colnago apresentou dados ao presidente Temer e defendeu que adiamento é saída prudente

NÚMEROS

11 bilhões

é o valor estimado de economia no orçamento da União com adiamento dos reajustes previstos para 2019

em entrevista recente, que, se o presidente concordasse com o adiamento do reajuste, uma proposição deveria ser enviada ao

Legislativo antes do projeto do Orçamento de 2019, conhecido como Lei Orçamentária Anual (LOA 2019). Conforme a legislação, o governo precisa enviar até 31 de agosto a peça orçamentária para o ano seguinte. (Veja detalhes em Política, 4).

Reajuste do Judiciário

O governo também já decidiu que irá esperar o Congresso se posicionar sobre a proposta de aumento de 16% nos salários do Judiciário, apresentada na quinta-feira, 9, pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

O reajuste irá onerar a folha de pagamento do Executivo em R\$ 243 milhões. Se considerado o "efeito cascata" nos demais poderes e também nas unidades da Federação, as despesas podem aumentar em até R\$ 4 bilhões, segundo projeções de técnicos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Somente no Judiciário, o impacto seria de R\$ 717 milhões ao ano. Nesta sexta-feira, o Ministério Público Federal (MPF) também anunciou a mesma proposta de reajuste para procuradores.

« PASADENA »

CVM pede condenação de Dilma Rousseff

Área técnica da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) responsabilizou a ex-presidente Dilma Rousseff e demais ex-conselheiros de administração da Petrobras por causa da aquisição da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA). O relatório do Processo Administrativo Sancionador (PAS) instaurado em 2014, concluiu em junho que o Colegiado da xerife do mercado responsabilize Dilma e os demais conselheiros por "ter faltado com o dever de diligência quando da aprovação da aquisição" da refinaria.

O PAS foi instaurado a partir das investigações sobre a compra da refinaria de Pasadena, nos EUA, em 2006. Os primeiros indícios de irregularidades na compra seriam incluídos nas investigações da Operação Lava Jato. A investigação da CVM foi instaurada em 2014, após as investigações da Polícia Federal e do Ministério Público Federal avançarem.

Na época da aquisição da refinaria, Dilma era ministra de Minas e Energia e presidente do conselho de administração da Petrobras. A ex-presidente foi excluída, porém, da acusação relacionada ao episódio de Pasadena, em março, na Justiça Federal.

Além de Dilma, foram responsabilizados por falta com o dever de diligência os ex-conselheiros Fábio Barbosa, Cláudio Haddad, Gleuber Vieira e Antônio Palocci, ex-ministro da Fazenda. O então presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli também foi responsabilizado.

« ASSENTOS »

Associação critica suspensão de cobrança

Dois dias após a aprovação, no Senado do projeto de lei que proíbe companhias aéreas de cobrarem valor adicional pela marcação antecipada de assentos em voos em território nacional, a Associação Internacional de Transporte Aéreo (Iata) disse nesta sexta, 10, ver com preocupação a mudança. A entidade teme que a medida possa frear o avanço do desenvolvimento do setor.

A associação classificou como "movimento repentino" a aprovação do projeto no Senado e disse que a cobrança pela marcação é uma prática "comum e desregulamentada nos grandes mercados de aviação, para que os passageiros possam escolher a melhor oferta que lhes convier", diz nota assinada pelo diretor geral da Iata no Brasil, Dany Oliveira.

"Esse tipo de proibição vai contra as melhores práticas mundiais sufocando ainda mais o potencial da aviação comercial no Brasil, além de afugentar o interesse de empresas aéreas internacionais, já que o país possui um dos combustíveis mais caros do planeta", diz a Iata.

O projeto aprovado pelos senadores considera a prática abusiva e garante a gratuidade na marcação de assentos para os voos ocorridos no território brasileiro. Como é originário do Senado, o projeto precisa ser aprovado também pelos deputados antes de ir para sanção presidencial e se tornar lei. A Secretaria Nacional do Consumidor avaliou que a cobrança não configura ilegalidade.

FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S.A.
CNPJ/MF nº 10.498.764/0001-02 - NIRE 24-3.0001222-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas de FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S.A. convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2018 às 10h00min (dez horas), na sede da Companhia, localizada na Rodovia RN 118, Km 20, s/n., Fazenda Ubarana, Sala Sede, Zona Rural, na cidade de Ipanaguá, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59508-000, para votação da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2017, sem distribuição de dividendos; Solicita-se aos Senhores Acionistas cujas ações estejam escrituradas em seus nomes, bem como aqueles que desejarem se fazer representar por procuração, observarem ao disposto no inciso I e § 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, Ipanaguá, 10 de agosto de 2018. O Conselho de Administração.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 06/2018
A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte torna público o seu interesse na locação de imóvel para funcionamento da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN. O imóvel deverá conter 280,00 m² (mínimo) e 350,00 m² (máximo) de área construída, excluindo-se as vagas de garagem. O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites do Município de Goianinha/RN e o Contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 24 (vinte e quatro) meses. A proposta deverá conter dados pessoais do proprietário; telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente; planta baixa e fotos ilustrativas. A proposta deverá ser entregue no período de 16 a 24 de agosto de 2018, no horário de 8 às 14h, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Goianinha/RN, na rua Maria da Glória Chaves, 03 - Vila Helena. CEP: 59173-000, aos cuidados da Gerência de Material e Patrimônio. Informações por meio do telefone (84) 3232-7144.
OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS - Procurador-Geral de Justiça Adjunto em substituição

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSU
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
(CNPJ/MF nº 08.468.894/0001-50)
Avenida Senador João Câmara, 438, Centro - Fone: (84) 3331-2929 - e-mail: cartoriotorivavilido@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Registral Imobiliário e Hipotecário desta cidade do Assu/RN, infra assinado, no uso de suas atribuições em conformidade com o que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) senhor(a) DORACI CASSIMIRO DE ASSIS SILVA CPF: 010607024-01 / DINARTE FAUSTINO DA SILVA CPF: 010607074-62 referente ao Contrato Habitacional nº 844440265507-0, firmado em 30/01/2013, com garantia Alienação Fiduciária registrada R-5, na matrícula nº 11.690, neste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) R. NOVA CANAÁ 1524 FELIZ ACU, ACU/RN, CEP 59650000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do(a/s) mesmo(a/s) se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado a se darem por regularmente intimados, conforme certificado por esta Serventia, através do oficial responsável pela citada intimação, para que, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sa. Cientificado(s) que o não cumprimento da referida cobrança, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM TELA a favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso haja quitado os devidos débitos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assu/RN, aos 30 de Julho de 2018. Eu, Registrador Imobiliário Substituto, a escrevi e assino.

ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
Registrador Imobiliário/Hipotecário Substituto

OFÍCIO ÚNICO DE CARNAUBAIS
PRAÇA SANTA LUZIA, Nº 110 - CENTRO - CARNAUBAIS/RN
BEL. JANIELE CORINGA DE MOURA - REGISTRADORA TABELIÁ SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Único Notarial e Registral desta Cidade, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FLAVIANO DO NASCIMENTO SILVA CPF: 093173944-69 referente ao Contrato Habitacional nº 844441099248-9, firmado em 24/11/2015, com garantia Alienação Fiduciária registrada sob o nº 02, na matrícula nº 2.078, neste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA VER MELKEZEDEQUE MARCELINO DE ANDRADE, LT 154-A, CASINHOS CARNAUBAIS RN 59665000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sa., cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O presente edital retifica o edital publicado nos dias 29 e 30 de Junho e 01 de Julho de 2018. O presente edital deverá ser desconsiderado, na hipótese de quitação dos referidos débitos. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

29 de Junho de 2018
JANIELE CORINGA DE MOURA
Registradora Tabeliá Substituta

SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEA/RN E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATO DE ENGENHEIROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEA/RN e o Presidente da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - Fisenge, vêm, pelo presente Edital, CONVOCAR todos os engenheiros agrônomos empregados da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, sócios e não-sócios da entidade sindical para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de agosto de 2018, sábado, às 9:00 horas em primeira convocação, e às 10:00 horas em segunda convocação, na Sede do Sindicato à Av. Santos Dumont 479, Conjunto Mirassol, Bairro de Capim Macio, Natal - RN, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentadas à CONAB; b) Deliberação sobre o percentual, forma de pagamento e repasse da Contribuição de Fortalecimento Sindical ou Contribuição Confederativa; c) Eleição da Comissão de Trabalhadores; d) Autorização ao Sindicato para negociar e firmar Acordo ou Convenção Coletiva e se necessário ajuizar Dissídio Coletivo e outras ações judiciais que se fizerem necessárias, caso frustradas as negociações; e) Deliberação sobre medidas de mobilização e defesa da categoria profissional durante o processo de negociação, inclusive greve e pagamento dos dias parados; f) Instalação de estado de Assembleia permanente até o final da campanha salarial; g) Outros assuntos de interesse geral e social das categorias. Natal-RN, 10 de agosto de 2018. (a) Francisco Josevaldo Medeiros do Vale - Presidente DO (SEA-RN) (a) Clovis Francisco Nascimento Filho - Presidente da FISENGE.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PETROSYNERGY LTDA., CNPJ 03.951.809/0002-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento, Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema as seguintes licenças:

- Renovação de Licença Simplificada para o acesso ao poço 3-PSY-2-RN, localizado no Campo Pitiguari na Zona Rural do município de Macau/RN.
- Renovação de Licença Simplificada para o acesso ao poço 7-ARA-1-RN, localizado no Campo Araçari, na Zona Rural do município de Serra do Mel/RN;
- Renovação de Licença Simplificada para o acesso ao poço produtor de petróleo de código 7-ARA-2-RN, localizado na Zona Rural do município de Serra do Mel/RN.

Ulisses Rodrigues
Gerente de SMS&Q

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM/RN
Tabelião e Oficial de Registro: Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior
Rua Hericlito Vilar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP 59570-000
Tel: (84) 3274-9058, e-mail: Joficiocaramirim@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Bacharel ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JUNIOR, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará-Mirim/RN, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) JOSÉ ILTON AMARO DA CRUZ, CPF/MF nº 097.440.574-40, referente ao Contrato Habitacional com Garantia Fiduciária nº 8.4444.0530549-5, firmado em 26/12/2013, conforme R-3 e R-4 da Matrícula nº 17.653, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Engenho Floresta, nº 1619, Lote 20, Quadra Q4-D, Loteamento Guararapes, Planalto, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto, ignorado e não sabido, conforme certidão expedida por este Ofício de Registro de Imóveis responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades, dos demais encargos contratuais e dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no art. 26, § 1º, da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sa. Cientificado(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O presente edital deverá ser desconsiderado, na hipótese de quitação dos referidos débitos.

Ceará-Mirim/RN, 31 de Julho de 2018.

Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior
IRACEMA LAMAS DA COSTA VASCONCELOS DE SOUZA
Substituta Legal

Iracema Lamas da Costa Vasconcelos de Souza
Substituta Legal
CPF: 824.571.744-88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSU
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
(CNPJ/MF nº 08.468.894/0001-50)
Avenida Senador João Câmara, 438, Centro - Fone: (84) 3331-2929 - e-mail: cartoriotorivavilido@bol.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Serviço Registral Imobiliário e Hipotecário desta cidade do Assu/RN, infra assinado, no uso de suas atribuições em conformidade com o que dispõe o § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) senhor(a) ANTONIO LEANDRO DA COSTA CPF: 0348260808-32 na qualidade de devendor(a) fiduciário, referente ao contrato habitacional nº 844440829245-9, firmado aos 22/01/2015 e registrado neste Serviço Registral, sob o nº R-3 da matrícula nº 13.415, em relação ao imóvel residencial situado à R. POETA JOAO SOARES DE AMORIM 265, VISTA BELA- ACU/RN CEP: 59.650-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do(a/s) mesmo(a/s) se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado a se darem por regularmente intimados, conforme certificado por esta Serventia, através do oficial responsável pela citada intimação, para que, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sa. Cientificado(s) que o não cumprimento da referida cobrança, no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM TELA a favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso haja quitado os devidos débitos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assu/RN, aos 01 de Agosto de 2018. Eu, Registrador Imobiliário Substituto, a escrevi e assino.

ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
Registrador Imobiliário/Hipotecário Substituto

EDITAL DE 1ª E 2ª PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97

CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 10.694.6248.0001-98, sito na Rua Jobo Pessoa, nº 267 - 5º andar, Centro, CEP 59.025-500, Natal RN, torna público que, venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/97, pela maior oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra: **APARTAMENTO Nº 603** do Condomínio Residencial "Corais de Lagoa Nova", situado à Rua dos Potigües, 365, esquina com a Av. Nascimento de Castro, no bairro de Lagoa Nova, zona urbana sul desta capital (CEP 59063-450), construção do Tipo "C2", com 215,53m² de área real (122,68m² privativa + 23,75m² garagem + 69,10m² comum), composto de estar/jantar com varanda e lavabo, hall, três suítes júnior cada uma com dormitório e banheiro, cozinha/serviço e dependência de serviço com banheiro, abrangendo a fração ideal de 2,08353% do terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, medindo 2,145.00m²/Carta de Aforamento nº 32.827, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal em 09.11.2000, com direito ao uso de uma vaga dupla tipo gaveta (nº33), tudo conforme consta na matrícula nº 62.170 do 6º Ofício de Notas, Privativo do Registro e Imobiliário da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN. O imóvel aqui descrito, ora alienado fiduciariamente, por força de disposição legal do parágrafo único do Art. 24 da Lei 9.514/97, e para fins e efeitos da constituição da garantia para venda em público leilão, é avaliado pelo valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). OBS: O Imóvel identificado acima, dado em garantia fiduciária através do Contrato nº 22178, Instrumento Particular Com Força de Instrumento Público com Base na Lei nº 9.514/97, devidamente registrado sob o nº "R1" e "R2" da matrícula nº 62.170 de seu competente Cartório de Registro de Imóveis, teve averbado em seu "AV.3" que a credora, CAPUCHE Natal "Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ: 09.814.414/0001-29), com anuidade da Coobrigada CAPUCHE Empreendimentos Imobiliários S/A (CNPJ: 70.142.278/0001-89) "CEDEU E TRANSFERIU" todos os seus direitos e obrigações decorrentes do crédito fiduciário do Contrato nº 22178 para a CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA, conforme contrato o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças datado de 08/01/2016, ficando assim transmitida para a CHB, por força do Art. 28 da Lei nº 9.514/97, a garantia fiduciária do imóvel dado pelos DEVEDORES/FIDUCIANTES: GERLAN FERREIRA WANDERLEY, CPF nº 807.499.924-48, CNH 03050750100-DETRAN/RN, representante comercial, e LARISSA ANIELLE ALVES DA CRUZ WANDERLEY, CPF nº 025.202.944-50, CNH 01541528189-DETRAN/RN, enfermeira, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua dos Potigües, nº 2323 - Apto. 602, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-450, que foram devidamente intimados. Os Leilões serão realizados na modalidade de LEILÃO ON-LINE através do site www.brhid.com e PRESENCIAL conduzidos pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal RN, CEP 59.020-065. Fone: (84) 3081.6567 - 99882.7483 - 99626.3107, no dia: 23 DE AGOSTO DE 2018 - 1º PÚBLICO LEILÃO - AS 09:40h (nove horas e quarenta minutos), por valor igual ou superior a avaliação R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o parágrafo único do artigo 24 do art. 2º da Lei 9.514/97. E o 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 24 DE AGOSTO DE 2018, AS 09:40h (nove horas e quarenta minutos), SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), referente as beneficiárias, despesas em geral, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, impositivos e tributos, e das contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97. As despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor de lance, consoante preconiza o § único do artigo 24 do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1932, inclusive registro, imposto e taxas consoante por conta do Arrematante e ou Adjudicante, devendo os mesmos ficarem cientes que serão os responsáveis pela ocupação do imóvel caso esteja ocupado. O imóvel será vendido no estado em que se encontra na condição "AD CORPUS", não podendo o Arrematante e ou Adjudicante alegar desconhecimento dessas condições, características e estado de conservação. O Edital de Leilão Público estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e ou através dos sites www.brhid.com e www.mmlleilao.com.br. Ficam desde já intimados os Devedores/Fiduciários, caso não sejam localizados.

Natal (RN), 07 de agosto de 2018.

Marcus Dantas Nepomuceno - Leiloeiro Público Oficial.